D.O.E.

Edição 578
Quarta-Feira,
11 de Dezembro de 2019
Lei Mun. nº 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito
Amarildo Henrique Alcântara
Vice-Prefeito
José Willian Ribeiro de Oliveira

Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete
Elainy Machado Lino
Procuradoria Geral
Fernanda Valadão Escudini
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Idson Barrozo
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos
Rogéria de Carvalho Quintan
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Jadária Marchetti Freixo
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ely Corrêa
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Luciano de Almeida e Silva
Secretaria Municipal de Educação
Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara
Secretaria Municipal de Fazenda
Matheus Braga Araújo Trindade
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Adriano Maia Nascimento
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Defesa Civil
Jamilton Serpa de Souza
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Alessandro Mendonça Miquelan
Secretaria Municipal de Saúde
Janine Petrutes Palagar
Secretaria Municipal de Assistência Social
Ricardo de Souza Barcelos
Controladoria Geral Interna
Thiago Mota Gonçalves
Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana
Érick Lopes Guimarães
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca
Pedro Luis Guarino Barroso
Secretaria Municipal de Governo e Articulação
Flávia Garnier Rodrigues

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.787, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Declara a necessidade temporária de excepcional interesse público e autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado, de que cuida o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de São Fidélis**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO a obrigatoriedade legal do Município de prestar serviços de qualidade aos munícipes;

CONSIDERANDO a necessidade do Chefe do Executivo Municipal salvaguardar a qualidade da oferta do ensino público;

CONSIDERANDO a necessidade premente de a Administração Pública Municipal garantir o funcionamento dos serviços essenciais a cargo da máquina pública;

CONSIDERANDO que o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.501/17, prevê que, para atender a necessidade, considerando o excepcional interesse público do ensino municipal, a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a observância do Princípio da Continuidade do Serviço Público;

CONSIDERANDO a justificativa, em razão de afastamentos temporários, informada pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público e a excepcional necessidade de adoção de medidas urgentes no caso vertente;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência de observância obrigatória pelo Poder Público, conforme previsto no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarada a necessidade e, portanto, autorizada a contratação de servidores por tempo determinado para atender à necessidade temporária, ante excepcional interesse público, conforme as disposições descritas no Anexo Único.

Art. 2º - As contratações deverão ser precedidas por despacho motivado e fundamentado do Secretário Municipal Educação, justificando o interesse público e a necessidade da contratação, nos termos do presente decreto e da Lei Municipal nº 1.501/17.

Art. 3º - A contratação para atender as necessidades previstas no presente Decreto deverá ser precedida de processo seletivo ou convocação respeitando a ordem de classificação de concurso público vigente, sempre observando critérios objetivos e sujeito a ampla divulgação.

Art. 4º - À contratação por prazo determinado de que trata este Decreto se aplica o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

Art. 5º - O contrato firmado de acordo com este Decreto extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do contratado, desde que ocorra aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

III - No caso do o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições previstas nas disposições disciplinares aplicáveis aos servidores efetivos, respeitado o contraditório e a ampla defesa;

IV - Imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;

V – Em razão de interesse público.

Art. 6º - A extinção do contrato, por iniciativa da Administração Pública, antes do prazo contratual, não enseja direito à indenização.

Art. 7º - As contratações dar-se-ão com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.501/17.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos deverá promover a contratação dos profissionais e tomar as demais providências necessárias.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis, 11 de dezembro de 2019.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Decreto nº 3.787, de 11 de dezembro de 2019

FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SALÁRIO BASE – R$
Professor de Educação Infantil	Ensino Médio Completo na área de Magistério ou Curso Superior em Pedagogia.	25	01	1.598,58
Professor Docente II	Ensino Médio Completo na área de Magistério ou Curso Superior em Pedagogia	25	20	1.598,58
Professor Docente I (Língua Portuguesa)	Ensino Superior com licenciatura plena e habilitação no componente curricular Língua Portuguesa.	30	06	1.918,30
Professor Docente I (Língua Inglesa)	Ensino Superior com licenciatura plena em Letras e habilitação no componente curricular Língua Inglesa (Inglês)	30	03	1.918,30
Professor Docente I (Matemática)	Ensino Superior com licenciatura plena e habilitação no componente curricular Matemática.	30	02	1.918,30
Professor Docente I (Geografia)	Ensino Superior com licenciatura plena e habilitação no componente curricular Geografia.	30	04	1.918,30
Professor Docente I (História)	Ensino Superior com licenciatura plena e habilitação no componente curricular História.	30	03	1.918,30
Professor Docente I (Ciências)	Ensino Superior com licenciatura plena e habilitação no componente curricular Ciências	30	02	1.918,30
Professor Docente I (Educação Física)	Ensino Superior com licenciatura plena e habilitação no componente curricular Educação Física.	30	02	1.918,30
Professor Docente I (Arte)	Ensino Superior com licenciatura plena e habilitação no componente curricular Arte.	30	03	1.918,30
Professor Docente I (Ensino Religioso)	Ensino Superior com licenciatura plena em Ciência da Religião/Teologia.	30	02	1.918,30
Professor Docente I (Libras)	Ensino Superior licenciatura plena em Letras/Libras ou Pedagogia e curso de Especialização (*Lato Sensu*) em Libras emitido por Instituição Credenciada Ou Certificação no Exame Nacional de Proficiência em Libras expedido pelo MEC.	30	01	1.918,30
Professor Pedagogo (Supervisor)	Curso Superior em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Escolar.	20	01	2.200,57
Professor Pedagogo	Curso Superior em Pedagogia.	20	01	2.200,57

São Fidélis, 11 de dezembro de 2019.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 455, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Cria de Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado – COPSS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Fidélis, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o ordenamento jurídico pátrio, com fulcro na Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.501 de 06 de junho de 2017 que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender excepcional interesse público da Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, em especial, os princípios da impessoalidade, moralidade, da eficiência e da publicidade;

R E S O L V E :

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado – COPSS, com a finalidade de elaborar e gerir o processo seletivo, para contratação temporária que visa atender à necessidade excepcional da Secretaria Municipal de Educação de São Fidélis.

Art. 2º - A Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado – COPSS será composta pelos seguintes membros:

I - Cláudia Márcia de Andrade Moreto;

II - Ana Paula da Silva Ribeiro;

III - Ana Cláudia dos Santos Almeida;

IV - Selma de Souza Godinho Barbosa;

V - Maria Rogéria da Silva Machado;

VI - Laiza Márcia Moreira Ribeiro;

Parágrafo único – A servidora Cláudia Márcia de Andrade Moreto - Superintendente de Controle e Gestão Educacional, presidirá a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado – COPSS.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis, 11 de dezembro de 2019.

Amarildo Henrique Alcântara
- Prefeito -

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 456, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, retroativo ao dia 10/12/2019, o Sr. Marcelo de Barcelos Ferreira, CPF 085.537.037-89, do Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Desenvolvimento de Sede e Interior - SEMGA, Ref. DAS IV, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2019.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 457, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 10/12/2019, o Sr. Josué Rodrigues Alves, CPF 856.221.317-23, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Desenvolvimento de Sede e Interior - SEMGA, Ref. DAS IV, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2019.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS *"Cidade Poema"*
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis

PORTARIA Nº 074, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

A Diretora Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 151, inciso II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

R E S O L V E:

Conceder **Pensão por Morte Vitalícia** ao dependente **PAULO CÉSAR DA SILVA GOMES,** beneficiário da ex-servidora ativa **ROSA HELENA DE OLIVEIRA AZEREDO,** Servente, matrícula nº. 3098-8, admitida em 01/02/1996, na forma do artigo 40, § 7º, II da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, art. 2º, II da Lei nº 10.887/04, art. 3º da Lei Federal nº 13.135, de 17 de junho de 2015 e ainda, artigos 13, I, 53, II, 54, I, 55, § 1º, da Lei Municipal n° 1.317/12, com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento nos dispositivos antes mencionados.

Proventos.....1.207,58

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05/12/2019**, data do óbito, de acordo com o artigo 54, I da Lei Municipal 1.317/2012.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

SANDRA ROGÉRIA JARDIM CARDOZO
Diretor Presidente

PUBLICAÇÃO
Site do Fundo de Prev. do Município de São Fidélis – FPMSF
Endereço: www.fpmsf.rj.gov.br
Link: Portarias
DEZEMBRO/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

Orgão	**02/14/01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	*Processo*	**000294/19**
Origem	**DISPENSA Nº 00189/2019. ART. 24 - INCISO IV**	*Ficha*	**1164**
Dotação	**10.301.0323.2132.2132 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	*CNPJ*	**08.379.290/0001-38**
Fornecedor	**R M RESGATE MEDICO CONSULTORIA E SERVICOS MEDICOS LTDA**	*Telefone*	**(22) 2724-2335**
Endereço	**R DOUTOR JOAO GUIMARAES, 43 - CENTRO - CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ - CEP.28010-330.**		

Item	5517 Código	R M RESGATE MEDICO CONSULTORIA E SERVICOS MEDICOS CNPJ: 08.379.290/0001-38 R DOUTOR JOAO GUIMARAES, 43 - CENTRO, CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ, CEP: 28010-330 Telefone: (22) 2724-2335 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.028.358	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO	UND	1	3.608,00	3.608,00
		Total do Proponente				3.608,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 08 de novembro de 2019.

JANINE PETRUTES PALAGAR
02/14/01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

Órgão	**02/14/01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	*Processo*	**000292/19**
Origem	**DISPENSA Nº 00188/2019. ART. 24 - INCISO IV**	*Ficha*	**1164**
Dotação	**10.301.0323.2132.2132 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	*CNPJ*	**36.572.972/0001-06**
Fornecedor	**CARDIOCAMPOS PRONTO SOCORRO CARDIOLOGICO LTDA**	*Telefone*	
Endereço	**R LACERDA SOBRINHO, 225 - CENTRO - CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ - CEP.28010-077.**		

Item	4466 Código	CARDIOCAMPOS PRONTO SOCORRO CARDIOLOGICO LTDA CNPJ: 36.572.972/0001-06 R LACERDA SOBRINHO, 225 CASA - CENTRO, CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ, CEP: 28010-077 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.031.094	DRENAGEM CIRÚRGICA DE ARTRITE SÉPTICA DE OMBRO	UNID	1	6.500,00	6.500,00
		Total do Proponente				6.500,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 06 de novembro de 2019.

JANINE PETRUTES PALAGAR
02/14/01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE